



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.488 de 12 de junho de 2012.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI 2.969 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE O DETALHAMENTO DOS DISPOSITIVOS DE CONTROLE DAS EDIFICAÇÕES E QUE CRIOU OS REFERIDOS ANEXOS NA LEI 2.802, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006 - PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica alterada a tabela ANEXO IV (Recuos) da Lei n.º 2.969, de 19 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o detalhamento dos dispositivos de controle das edificações e que criou os referidos anexos que detalham os dispositivos de controle das edificações na Lei n.º 2.802, de 9 de outubro de 2006 - Plano Diretor do Município de São Sebastião do Caí.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 12 dias do mês de junho de 2012.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ANEXO IV - RECUOS

ITEM	OBJETO
Recuo Ajardinamento (testada de menor dimensão)	4 (quatro) metros: R, RG, ERLN, RT, CSD, CSR, CSP 10 (dez) metros: CSTP, I-I, I-II, I-III
Recuo Ajardinamento (testada de maior dimensão)	2 (dois) metros em no máximo 50% da testada, sendo o restante da testada 4 (quatro) metros: R, RG, ERLN, RT, CSD, CSR, CSP
Recuo Lateral e Fundos	Recuo Mínimo: 3 (três) metros na Zona rural (art. 1.303 do Código Civil)
Afastamento entre blocos	$A = (H/10) + 3,00 \text{ m}$ A = afastamento H = altura do bloco mais alto
Recuo Viário Zona Rural	Sob consulta ao Conselho do Plano Diretor

Obs.: no máximo 50% da área do recuo de ajardinamento poderá ser utilizada como vaga de estacionamento, o restante deverá receber ajardinamento.